

para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 21.º «Diversos encargos — Bolsas de estudo», da mesma tabela de despesa.

### 3) No Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, com contrapartida no saldo do ano económico findo:

a) Abrir um crédito especial de 13.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor:

#### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

|                                                                                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . . | 7.000\$00         |
| N.º 2) «Pessoal contratado» . . . . .                                             | 6.000\$00         |
|                                                                                   | <u>13.000\$00</u> |

Ministério do Ultramar, 12 de Abril de 1952. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, por seu despacho de 5 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 2.º

#### Instituto António Aurélio da Costa Ferreira

Artigo 51.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado»:

|                                                                                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) «Para satisfação dos encargos desta natureza com os alunos do Instituto» . . . . . | — 2.000\$00 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                              |             |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Para o n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» . . . . . | + 2.000\$00 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Abril de 1952. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.